



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018 - IGEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018
PROCESSO nº 2018/334795

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS
FINANCEIROS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE
LICENÇA DO SISTEMA COM 02 PONTOS DE ACESSO
REMOTO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A
EMPRESA PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA – EPP.

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar de nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, em Belém, Estado do Pará, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372 e inscrita no CPF: 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, a qual delegou poderes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, empresa com sede em Praia do Flamengo, nº 66, Bloco B, Sala 1620, bairro do Flamengo, CEP: 22.210-903, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.931.931/0001-52, neste ato representada por **MAXIM WENGERT**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10191359-8, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.484.747-05, residente e domiciliado na Rua General Atrigas, nº 444/301, Leblon, Rio de Janeiro – RJ e **GYORGY VARGA**, brasileiro, casado, economista, RG 05827748-4, expedida pelo IFP, CPF 771.191.007-00 e cargo de Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Termo de Inexigibilidade Nº. 06/2018, e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso I e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema especializado no provimento de Licença de Sistema com 02 (dois) pontos de acesso remoto, visando dar suporte às análises dos fundos de investimento renda fixa e variável, risco de mercado e liquidez, e fundos estruturados (Fundos de Investimentos em Participações - FIP, Fundos de Investimentos Imobiliários – FII e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se no dia seguinte a assinatura do contrato, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal será de R\$ 6.875,61 (Seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), importando no valor anual de R\$ 82.507,32 (Oitenta e dois mil quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos).

R:\PROJUR\1- ACERVO JURÍDICO\XX- Administrativo\GERAS-Contratos de Licitação\CONTRATOS E TERMOS

ADITIVOS DE 2018\CONTRATOS\Contrato Administrativo de nº 25.2018 - Paramita Tecnologia consultoria Financeira

Página 1 de 5

Av. Alcindo Cacela, 1962 - Bairro Nazaré - Belém (PA)-CEP: 66.020-040 - Fone: (91) 3182-3507

<http://www.igeprev.pa.gov.br> - e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Resumo do Objeto	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
Sistema Financeiro de Investimento	12	R\$ 6.875,61	R\$ 82.507,32

Do procedimento para a devida quitação do objeto do presente contrato:

3.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

3.2. No caso de devolução da Nota Fiscal de Serviço, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

3.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do Contrato.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal de serviço, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência e não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será susado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 84201 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Programa do PPA 2016/2019: 1424– Governança para resultados.

Classificação Funcional Programática: 09.126.1424-8238 – gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

Natureza da despesa: 339040 – Serviços de Tecn. da Inform. e Comum - PJ

Valor: R\$ 27.502,44 (Vinte e sete mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

O valor dotado acima corresponde ao pagamento de serviços de locação de Software para o Instituto no ano de 2018, ficando o valor de R\$ 55.004,88 para o próximo exercício financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço é fixo e reajustável baseado no IGP-M.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. As condições relativas à garantia prestadas são as estabelecidas no edital e no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, de acordo com o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento;

7.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.6. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** para garantir a fiel execução do contrato:

8.1 Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

8.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei 8.666/93;

8.3 Comunicar ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto do contrato;

8.5 A **CONTRATADA** assumirá toda a responsabilidade pelo ônus decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias e outras, bem como também por quaisquer danos que, eventualmente, venham a ser causados por seus empregados, durante a vigência do contrato;

8.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, dificuldades de qualquer ordem ou natureza, que possam vir a surgir durante a execução do objeto do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

8.7 A **CONTRATADA** será responsável pela consistência e confiabilidade da execução do serviço através de uma rígida manutenção em sua estrutura tecnológica, assim como a realização e fornecimento de Back Up de dados em sua periodicidade mensal;

8.8 A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2 - Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao contratante após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste contrato, sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao dia partir do 10º (décimo) dia até o 20º (vigésimo) dia de atraso; e
- c) 3% (três por cento) ao dia a partir do 20º (vigésimo) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

9.1.3 - As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor mensal do contrato e serão deduzidos nos pagamentos nas próximas faturas, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**.

9.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a ser efetuada facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

2.3 - Judicial nos termos da legislação.

10.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

CONTRATANTE: Av. Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro Nazaré, CEP: 66.020-040 Belém/PA, Telefone: 3582-1706 e e-mail: contratos@igeprev.pa.gov.br;

CONTRATADA: Praia do Flamengo, nº 66 – Bloco B – sala 1603, 1604, 1620 e 1720. Cidade: Rio de Janeiro. CEP: 22.210-030, Telefones: (21) 3235-0350; 3826-1767; e-mail: contratos@quantumfinance.com.br;

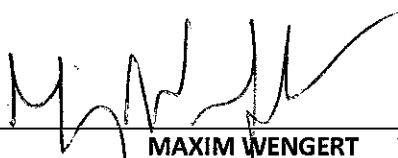
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém/PA como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

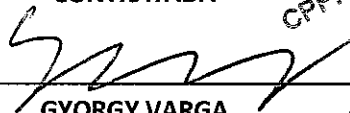
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em Três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém, 31 de agosto de 2018.


EUDÉZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS
CONTRATANTE

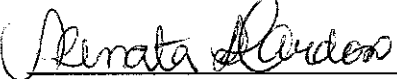

MAXIM WENGERT
CONTRATADA

Maxim Wengert
Diretor Executivo
CPF: 069.452.747-05


GYORGY VARGA
CONTRATADA

Gyorgy Varga
Diretor
CPF: 771.191.007-00

Testemunha da CONTRATANTE:



Nome: Renata Cardoso de Oliveira

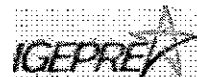
CPF:

Testemunha da CONTRATADA:

Nome:

CPF:





TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

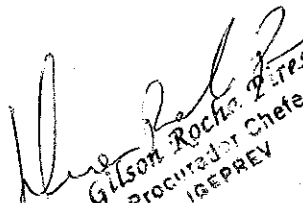
A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições legais, através da portaria de nº 112/2013, publicada no DOE nº 32.376 em 15/04/2013 e considerando os termos do Parecer nº 76/2018, exarado pela Procuradoria Jurídica, no Processo de nº 2018/334795, declara Inexigível a Licitação para a contratação da PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, em Praia do Flamengo, nº 66, Bloco B, Sala 1620, bairro do Flamengo, CEP: 22.210-903, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.931.931/0001-52, referente a prestação, pelo CONTRATADO de serviço de aquisição de licença e suporte técnico e remoto, aos softwares para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, no valor de R\$ 82.507,32 (Oitenta e dois mil, quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos) com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Belém-PA, 31 de agosto de 2018.


Eudézia Cristina de Lago Martins

Diretora de Administração e Finanças

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará


Gilson Rocha Pires
Procurador Chefe
IGEPREV

Data de Assinatura: 23/08/2018
 Vigência: 24/08/2018 a 23/08/2019
 Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Endereço: Travessa do Chaco nº 2271, CEP 66.093-410.
 Ordenador: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Protocolo: 356435

Portaria nº 611 /2018-GS/SEAD DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011, e;

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão designada pela Portaria nº 605/2018, de 20 de agosto de 2018;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Comissão Avaliadora, designada a apurar o representante desta Secretaria de Estado de Administração, na 11ª Edição do Concurso Servidor Nota 10, que teve como vencedora a servidora ELIANE LAURILENE CASTRO DE SENA, matrícula nº 57207926/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Administração e Finanças – DAF/SEAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 DE AGOSTO DE 2018.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

Protocolo: 356198

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Termo Aditivo: 001/2018/IOE.

Data de Assinatura: 30/08/2018.

Vigência: 31/08/2018 a 30/08/2019.

Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com fundamento legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 18.780,000 (Dezoito Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Contrato: 028/2017/IOE.

Exercício: 2018

Orçamento:

Programa de Trabalho: 22.122.1297.8338;

Fonte: 0261.00.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: 420.000.8338C

Contratado: ELEVADORES HEXCEL LTDA EPP (CNPJ/MF nº

10.599.628/0001-09)

Endereço: Rod Augusto Montenegro Km 6,0 nº 20- Bairro Parque

Verde - Belém/PA - CEP: 66.635-110

E-mail: hexcel@hexcel.com.br

Fone: (91) 3228-4997 e (91) 3228-0249

Ordenador: Luís Cláudio Rocha Lima.

Protocolo: 356163

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Referente aos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018/IOE (Processo nº 185/2018), ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação da empresa ROBERIO PAULO DA SILVA-ME, para Montagem de estande para Imprensa Oficial no XI Salão do Livro da Região do Baixo Amazonas.

Belém (PA), 31 de agosto de 2018.

LUIZ CLÁUDIO ROCHA LIMA

PRESIDENTE IOE

Protocolo: 354476

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a matéria de nº 350805, publicada no DOE nº 33682 de 20/08/2018.

Protocolo: 356217

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº 356 de 22 de agosto de 2018

CONCÉDER, a servidora HELEN VANICE MATEUS OLIVEIRA TAKAHASHI, matrícula nº 5888826/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças/Administração, lotada no Gabinete da Presidência, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 30 (trinta) dias do 1º triênio, do período compreendido entre 14/09/2011 a 13/09/2014 e, 60 (sessenta) dias do 2º triênio, do período compreendido entre 14/09/2014 a 13/09/2017, para usufruto no período de 19/09/2018 a 17/12/2018, devendo retornar ao serviço no dia 18/12/2018.

A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 19 de setembro de 2018.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Presidente

Protocolo: 356148

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA**

Portaria nº 260 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela comissão designada pela Portaria nº 248/2018, de 22/08/2018.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o resultado da comissão avaliadora a qual elegeu o servidor José Carlos Santos de Alencar, matrícula funcional nº 5859492/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Núcleo de Planejamento, como representante do 11º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 - 2018 do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 30 de agosto de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 356503

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 258 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho da COAS, de 28/08/2018, que dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contrato e Suplente, nos autos do Processo nº 2016/233049, vol. 04;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 097/2017, de 05/05/2017, publicada no DOE nº 33.369, de 09/05/2017.

II - DESIGNAR a servidora NADLA SOCORRO DE SOUZA DAIBES, Id. funcional nº 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Serviço Social, para atuar como Fiscal do

Contrato Administrativo nº 014/2017, firmado com a empresa NASCIMENTO E CARDOSO SERVIÇOS E PROJETOS LTDA., CNPJ nº 14.797.869/0001-13, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Telefonista e Copeira visando suprir as necessidades do Igprev. III - DESIGNAR a servidora KELLY NEGRÃO LIMA, Id. funcional nº 57214698/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como suplente.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 29 de agosto de 2018.

Eudézia Cristina do Lago Martins

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 355918

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018-IGEPREV**

PROCESSO Nº 2016/153554

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Contratado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 251, CEP: 66.010-000 Bairro Comércio, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.913.711/0001-08

Objeto: realizar a arrecadar documentos sem código de barra padrão FEBRABAN relativo a tributos e demais receitas devidas, nos termos deste contrato.

Valor: R\$ 300,00 sendo R\$ 150,00 para o FUNPREV e R\$ 150,00 para o FINANPREV.

Belém (PA), 29 de Agosto de 2018.

EUDEZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS

Diretora de Administração e Finanças

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 355656

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018-IGEPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

PROCESSO Nº 2018/334795

Contratado: PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, empresa com sede em Praia do Flamengo, nº 66, Bloco B, Sala 1620, bairro do Flamengo, CEP: 22.210-903, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.931.931/0001-52

Objeto: contratação de empresa especializada em sistema especializado no provimento de Licença de Sistema com 02 (dois) pontos de acesso remoto, visando dar suporte às análises dos fundos de investimento renda fixa e variável, risco de mercado e liquidez, e fundos estruturados (Fundos de Investimentos em Participações - FIP, Fundos de Investimentos Imobiliários - FII e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC).

Valor: R\$ 82.507,32 (Oitenta e dois mil quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Belém (PA), 29 de Agosto de 2018.

EUDEZIA CRISTINA DO LAGO MARTINS

Diretora de Administração e Finanças

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 355687

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/183927, Instaurado pela Portaria nº 205/2018, publicada no DOE nº 33.662, de 23 de julho de 2018, de lma. Sra. Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 112/2013, e os termos do disposto nos artigos 209 e 219 da Lei Estadual nº 5.810/94 c/c art. 163 da Lei nº 8.112/90, CITA, pelo presente Edital, o servidor MARCOS PAULO CASTANHEIRA GONÇALVES, ocupante da função temporária de Assistente Administrativo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, identidade funcional nº 5556619/1, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital, no local de trabalho da Comissão Processante, 5º andar do prédio, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, situado na AV Alcindo Cacela, nº 1.962, nesta cidade de Belém/PA, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8:00 às 13:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.